DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

	Prefeitura Municipal de Saltinho	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	PROCESSO SELETIVO Nº 2/2021 – EDITAL de CLASSIFICAÇÃO FINAL	

A **Prefeitura Municipal de Saltinho,** em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo nº 2/2021**, vem, por meio do presente Edital:

1 - INFORMAR que não houve interposição de recursos conta a classificação provisória.

2 - DIVULGAR a relação dos candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

3 - INFORMAR que os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de contratação por tempo determinado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do item 3 deste Edital. A convocação para a contratação ocorrerá somente através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de Saltinho (https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/diarioOficial), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

Saltinho, 20 de setembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de SALTINHO

Prefeitura Municipal de Saltinho

Processo Seletivo Nº 2/2021

PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado

01 - Enfermeiro

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	LS	CE		
1	2000574240	LILIAN MARQUES DA SILVA SOUZA	1	4	10	88	13/08/1969
2	2000573532	MICHELE GOMESA DA SILVA ZUCCO	2	4	7	69	30/06/1978
3	2000574259	LIGIA REGINA DE ALMEIDA CIOCHETTI DA SILVA	3	4	6	64	04/04/1981
4	2000574260	MARCELO CIOCHETTI DA SILVA	3	2	7	63	14/04/1982
5	2000574274	TAIS BACCIOTTI FRANCHI	2	2	7	61	29/11/1995
6	2000573854	VIVIANE PERES POMPERMAYER	1	4	6	60	30/09/1985
7	2000574012	DAMARIS GUSMAO DE ALMEIDA	3	3	6	60	21/09/1976
8	2000573489	MELISSA ERCOLIN DOS SANTOS	2	3	6	58	24/03/1981
9	2000573899	PAULA ALESSANDRA DE ALMEIDA GODOY	2	3	6	58	19/05/1983
10	2000573488	BRUNO TEODORO GONCALVES GOMES	2	3	6	58	25/12/1998
11	2000573814	GUIOMAR ELISA PARDI	3	4	5	57	08/08/1963
12	2000573700	MARIANA DOS SANTOS	2	4	5	55	25/01/1979
13	2000573439	VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2	2	6	54	21/05/1978
14	2000574258	TEREZINHA DE JESUS SANDEI	3	5	4	54	24/12/1967
15	2000573671	ALCIMARA LUZIA VIEIRA TOMAN	2	0	7	53	26/05/1980
16	2000573546	LUCIANA CRISTINA BONIFACIO	1	2	6	52	22/03/1983
17	2000573533	DALIETE FERNANDA GOMES DE LIRA	1	2	6	52	15/07/1990
18	2000573989	SANDRA LAYNA DE MATTOS	1	2	6	52	16/01/1998
19	2000573560	ELISA FACION PONTELLO	2	3	5	51	11/05/1982
20	2000574287	JEAN CARLOS LEITE MIRANDA	2	3	5	51	25/04/1993
21	2000574269	JAQUELINE DOS SANTOS	4	2	5	51	09/07/1997
22	2000573514	MARISLENE KETY CAMPANHOLE	0	2	6	50	26/08/1980
23	2000573549	FERNANDA DA COSTA VALVERDE	2	1	6	50	28/09/1981

02 - Técnico em Enfermagem

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas			Nota Final	Data Nascimento
			LP	LS	CE		
1	2000573740	ALINE SEGANTINI DE SOUZA	3	3	6	60	19/05/1998
2	2000573812	SILAS VAZ BRITO	4	4	5	59	18/07/1984
3	2000573764	ARIANE DA SILVA COSTA	2	1	7	57	20/08/1988
4	2000574152	LETICIA JUSTINIANO DA CRUZ	3	2	6	56	25/12/1983
5	2000573783	RODE CRISTINA DE LIMA	1	1	7	55	21/01/1982
6	2000573788	JANE KELY NUNES DE SOUZA	1	1	7	55	28/09/1997
7	2000574281	ELIZANDRA FERREIRA PRAZERES	2	4	5	55	12/03/1972
8	2000573473	KERLIN GENOVEVA BARROSO SAMPAIO	2	2	6	54	22/03/1983
9	2000574189	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA	0	1	7	53	26/07/1985
10	2000574196	ELLEN APARECIDA CANDIDO RODRIGUES	1	4	5	53	17/06/1993
11	2000573777	MONICA ROMERO ROSZIK	3	3	5	53	09/03/1999
12	2000574235	VILMAR CARNEIRO DOS SANTOS	5	2	5	53	12/02/1967
13	2000573639	LUZIA APARECIDA REINO DE MORAES	1	2	6	52	05/11/1989
14	2000573544	REGIANE KELLY FERMINO	2	3	5	51	27/07/1979
15	2000573720	PATRICIA APARECIDA TREVISAN	2	1	6	50	02/11/1978
16	2000574226	CAMILA PEREIRA DA SILVA ROSSI	2	1	6	50	06/12/1987
17	2000573495	ELLEN KARINA SANTOS DE SOUZA	2	1	6	50	17/05/1996
18	2000574032	MAGALI CRISTINA BANZATO	3	4	4	50	31/08/1974

Saltinho, 20 de setembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de SALTINHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Eu, HÉLIO FRANZOL BERNARDIN, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, em função da publicação do Edital de Classificação Final dos candidatos aprovados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho), e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital, sem que houvesse a interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, HOMOLOGO em todos os seus termos o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021, publicado neta mesma edição no 507, de 21 de setembro de 2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e o trabalho da Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Processos Seletivos, através da empresa responsável Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda EPP, salientando a objetividade e lisura desse Processo de Seleção.

Publicada e homologada a relação final dos candidatos aprovados, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 678, de 18 de dezembro de 2018, e à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo nº 02/2021.

Saltinho, 20 de setembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 33/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de brinquedos com acessibilidade para crianças com mobilidade reduzida (inclusive), visando a implantação de playgrounds acessíveis, novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e das praças públicas que especifica. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 04/10/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento de propostas será neste mesmo dia às 9:00 horas. Consultas e download do edital e anexos no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2021. Saltinho/SP, 20/09/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 34/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de livros de diversos títulos conforme especifica, para a implantação do projeto “Minha Primeira Biblioteca”, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, em atendimento a demanda da área pedagógica das unidades escolares do município. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 06/10/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2021. Saltinho/SP, 20/09/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura contratação de prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico (biópsias, cardiológicos, oftalmológicos) com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, através de pessoa jurídica devidamente constituída. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 08/10/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. Consultas e download do edital e anexos exclusivamente no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2021. Saltinho/SP, 20/09/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuará processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO	Prestação de serviços, com vistas a realização de treinamento/workshop e desenvolvimento de pessoas junto ao Departamento de Saúde.
BASE LEGAL	Inciso II, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.
VENCEDOR	Manifesta Cerimonial EIRELI EPP
PRAZO	até 31/12/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 8.400,00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	25/2021.

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista os documentos apensados no processo nº 4370/2021.

Publique-se. Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de setembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

09/9

#interna

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 30.543.629/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito HELIO FRANZOL BERNARDINO, inscrito no CPF sob o n.º 316.478.088-55 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04680636137 / DETRAN(SP), e pela Sra. Diretora Departamento de Finanças e Patrimônio ELEUSA APARECIDA BONATO DE MORAES, tesoureira, inscrito no CPF sob o n.º 093.371.528-51 e portador da Carteira nacional de Habilitação n.º 04247838199 / DETRAN (SP), abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0056-65, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sra. EVA NASCIMENTO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o n.º 946.791.185-04 e portador do RG n.º 663478534 SSP(SP), abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

#interna

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de **float de 02 (dois) dias úteis** a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – Para processamento e envio de DOC/TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo Autoatendimento Setor Público – AASP (horário de Brasília).

#intern.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
b) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
c) Tarifa de R$ 0,00 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
d) Tarifa de R$ 0,00 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
e) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE,** no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da

#intern

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista na dotação orçamentária à conta do programa 02.02.05.04.132.0007.2015.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento

11
2
#intern

em 03 vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

SALTINHO, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Prefeito
Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Dir. Depto Fin e Patrimônio
Eleusa A. Bonato de [illegible]
Diretora de Finanças e Planejamento
CRC – 1SP292559/O-2

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

[illegible] Nascimento Menezes
Gerente Geral UN
Matr. 3.103.223-0

Gerente da Agência

TESTEMUNHAS

Nome: LUCI MARA E. B. CALEGARI
CPF: 160.648.448-50

Nome: CRISTIANE AP. SALVADOR
CPF: 190.263.878-65

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.